EDITAL DERI 09/2026

PROGRAMA DERI UNICAMP PARA MOBILIDADE INTERNACIONAL DE GRADUAÇÃO
RESERVADO PARA ESTUDANTES INDÍGENAS

A Universidade Estadual de Campinas (UNICAMP), por meio da sua Diretoria Executiva de Relações Internacionais (DERI), torna pública a abertura de inscrições no Programa DERI para Mobilidade Internacional para estudantes regulares de graduação ingressantes por meio do Vestibular Indígena.

1. Objetivo

1.1. Este processo seletivo visa preencher **06 (seis) vagas** para intercâmbio de estudos promovendo a inclusão e a diversidade no acesso a oportunidades internacionais. Todas as vagas são destinadas exclusivamente a candidatos(as) indígenas.

1.2. O intercâmbio de estudos deverá ter a duração máxima de **30 dias**, realizável entre **Julho/2026** a **Dezembro/2026**. É recomendável que o intercâmbio seja realizado em período de férias acadêmicas.

2. Benefícios

2.1. Os estudantes selecionados serão nomeados para realizar até o total de 30 dias acadêmicos na universidade de destino, isentos de mensalidades acadêmicas (*tuition*).

2.2. Serão concedidos até 06 (seis) auxílios financeiros no valor de R$18.000,00 (dezoito mil reais) cada, custeados com recursos da parceria entre a Unicamp e o Banco Santander, para custeio parcial das despesas com o intercâmbio.

2.3. As Unidades de Ensino dos(as) estudantes selecionados(as) receberão da DERI/Unicamp o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) para a contratação de um seguro saúde internacional obrigatório, conforme descrito no item 7 abaixo. Caso o valor do seguro a ser contratado extrapole este valor, a complementação será de responsabilidade do(a) estudante. Caso o valor seja menor, não há necessidade de devolução do valor.

2.4. Todas as despesas, tais como obtenção de passaporte e visto, passagem aérea, remarcação de passagem, alojamento, alimentação, bem como outros gastos não listados aqui, serão de responsabilidade do(a) estudante. Outros

auxílios poderão ser buscados pelo(a) estudante junto à instituição de destino ou outras agências de fomento, sem intermediação da Unicamp.

3. Requisitos para a candidatura

3.1. Para efetuar a sua inscrição pelo SIGA, os(as) candidatos(as) deverão possuir os seguintes requisitos acadêmicos, fornecidos via sistema pela Diretoria Acadêmica (DAC) e referentes ao seu curso e habilitação atuais (os constantes no histórico escolar e relatório de integralização no momento da inscrição):

I. Ingresso na Unicamp registrado no SIGA, por meio do Vestibular Indígena;

II. Não estar em semestre de colação de grau, isto é, quando retornar da mobilidade, o(a) estudante deve ter créditos a serem cursados na Unicamp por pelo menos um semestre antes da integralização total de seu curso (podendo ser disciplinas obrigatórias ou eletivas do currículo pleno do curso em que se encontra matriculado, disciplinas de estágio ou de TCC);

III. Não ter registrado afastamentos por intercâmbio de editais gerenciados pela DERI ao longo do curso atual em que está matriculado na Unicamp.

3.2. O(A) estudante deve possuir passaporte válido durante todo o período do intercâmbio.

3.3. O(A) estudante deve entrar em contato com a Universidade de destino e solicitar uma carta de aceite contendo o período desejado de intercâmbio (modelo anexo).

3.4. O(A) estudante pode selecionar qualquer universidade de destino além das listadas no anexo ao edital.

3.5. O(A) estudante já contemplado(a) por editais da DERI não poderá concorrer a novos editais de mobilidade internacional geridos pela DERI ao longo do curso atual em que está matriculado na Unicamp.

3.5.1. Estudantes contemplados por editais da DERI poderão participar de novos editais de mobilidade geridos pela DERI apenas se estiverem matriculados em um curso de graduação diferente daquele no qual foram inicialmente contemplados.

3.6. O estudante deverá, antes ou durante o período de inscrição, acessar a plataforma on-line Santander Open Academy, realizar cadastro com login e senha, fornecer os dados obrigatórios, ler e aderir/aceitar as regras, condições e regulamentos dos Programas de Bolsas, bem como inscrever-se em pelo menos um dos cursos gratuitos oferecidos na referida plataforma. A responsabilidade civil e criminal pela veracidade dos dados fornecidos na plataforma será do respectivo participante.

3.6.1. Os cursos gratuitos oferecidos pela plataforma Santander Open Academy podem ser acessados através do link:https://www.santanderopenacademy.com/pt_br/courses-quick-access.html?utm_source=Comunicações&utm_medium=site&utm_campaign=SOABR-LMS-Unicamp

3.7. Considera-se inelegível o(a) estudante que, em edital anterior, gerido pela DERI, tenha desistido do seu intercâmbio depois da sua confirmação de interesse.

3.8. O(A) estudante deve satisfazer todos os requisitos específicos estabelecidos pela universidade de destino.

3.9. O(A) estudante se responsabiliza por quaisquer gastos que excedam o valor do auxílio financeiro indicado no subitem 2.2 para sua manutenção na universidade de destino durante o período de intercâmbio. Cabe ao(à) estudante se inteirar sobre os custos de vida no país/local de destino e verificar se possui estes recursos antes da confirmação de interesse no edital. A desistência por motivos econômicos, após a confirmação de interesse, implicará a aplicação do disposto no subitem 3.7.

4. Inscrição na Plataforma Santander

4.1. Os(As) candidatos(as) devem inscrever-se na página específica deste edital na plataforma on-line Santander Open Academy, no período entre **03/02/2026** e **29/05/2026**.

4.2. É de responsabilidade dos(das) candidatos(as) realizar e acompanhar suas inscrições na plataforma, atendendo aos prazos ali estabelecidos e providenciando a documentação que venha a ser solicitada pelo Banco Santander.

4.3. Ao realizar a inscrição na plataforma, os(as) candidatos(as) devem verificar se receberam na caixa de entrada ou na caixa de spam o email de confirmação da inscrição realizada, visto que o comprovante de inscrição é um dos documentos obrigatórios para a inscrição no edital da DERI, conforme estipulado no subitem 5.2. deste edital.

4.4. Os(as) candidatos(as) também deverão se inscrever em pelo menos um curso disponibilizado pela plataforma on-line Santander Open Academy, cujo comprovante de inscrição será igualmente exigido quando da inscrição nos editais da DERI.

5. Inscrição no processo seletivo da DERI

5.1. Os(As) candidatos(as) devem inscrever-se no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (**SIGA**) da Unicamp, no portal da DAC, no período entre **03/02/2026** e **29/05/2026**, através da área dos usuários, na seção *Intercâmbio – Inscrições*

em Processos Seletivos. Para ter acesso, deve-se utilizar o mesmo login e senha do e-mail institucional (login SISE). Todos os campos obrigatórios devem ser preenchidos.

5.2. Os(As) candidatos(as) devem fazer *upload* (via sistema SIGA), no ato de inscrição no processo seletivo, de cópias digitalizadas dos seguintes documentos (cada documento deverá possuir no máximo 1 MB e deverá ser no formato PDF):

i. **Comprovante de inscrição na Plataforma Santander**, através do email de confirmação enviado automaticamente pela plataforma (deve ser feito o upload do arquivo em pdf utilizando o campo "Outros");

a) O comprovante de inscrição na Plataforma Santander é condição obrigatória para todos(as) estudantes que irão concorrer ao(s) auxílio(s) financeiro(s) estipulados no subitem
2.2. deste edital;

b) Caso o(a) estudante seja selecionado(a) para uma das vagas disponíveis, conforme subitem 1.1, mas não tenha apresentado o comprovante de inscrição na plataforma Santander, **não terá direito ao auxílio financeiro** referente ao subitem 2.2 deste edital;

c) É importante que o(a) estudante tenha ciência de que, no caso previsto na alínea 'b" acima, não será concedido qualquer auxílio financeiro por parte da DERI e/ou da Unicamp, devendo, portanto, possuir os recursos necessários para sua manutenção no país de destino durante todo o período de intercâmbio.

ii. **Comprovante de matrícula em pelo menos um curso** na Plataforma Santander Open Academy - print ou certificado de inscrição emitido pela própria plataforma (deve ser feito o upload do arquivo em pdf utilizando o campo "Outros");

iii. **Declaração de Matrícula de Ingressante,** documento que deve ser emitido por meio do sistema SIGA > Documentos / Diplomas > Consultar documentos e Diplomas concedidos pela UNICAMP, e que servirá de comprovante de que o estudante ingressou por meio do Vestibular Indígena.

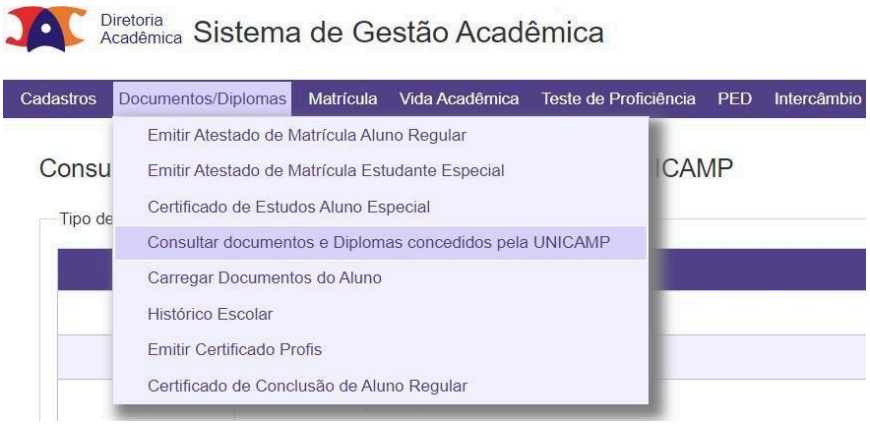

iv. **Histórico Escolar** do curso atual na Unicamp;

v. **Atestado de matrícula** do curso atual na Unicamp;

vi. **Carta de Aceite da Universidade de destino** contendo o período da mobilidade;

vii. **Carta de Motivação** expressando os motivos pelos quais o(a) estudante pretende realizar a mobilidade (formato do documento conforme Anexo deste Edital);

viii. **Currículo atualizado:** considerar a experiência acadêmica e profissional relevante do estudante e avaliar publicações, participação em congressos, projetos de pesquisa, entre outros.

5.3. A postagem de documentos diferentes ou a falta de algum documento, conforme solicitado no subitem 5.2, indeferem automaticamente a inscrição do(a) candidato(a).

5.4. Ao inscrever-se no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA) selecionar o Banco Santander como Universidade de destino, apenas para efetuar a inscrição.

5.4.1. A Universidade a qual o contemplado irá efetuar o intercâmbio irá depender da carta de aceite a ser providenciada pelo(a) estudante.

5.5. O(A) estudante que tenha confirmado sua participação em outro processo de seleção via SIGA terá sua candidatura automaticamente indeferida pelo sistema neste Edital e não terá sua candidatura avaliada.

5.6. Após o envio da inscrição, a mesma deverá ser aprovada via sistema pela coordenação de curso do(a) estudante. É prerrogativa da coordenação de curso indeferir as candidaturas que não atendam a qualquer um dos requisitos previstos neste Edital. Caso a coordenação não atue no sistema SIGA dentro do

prazo estipulado, a inscrição será automaticamente aprovada e o(a) estudante continuará concorrendo a uma vaga.

5.7. Será obrigatória a apresentação do passaporte para a DERI (derime@unicamp.br), no período de 30 dias antes da viagem, sob pena de cancelamento do intercâmbio e devolução dos recursos recebidos.

6. Processo Seletivo

6.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será feita por uma Banca Examinadora composta por 01 (um) membro da DERI, 01 (um) membro da Pró-Reitoria de Graduação da Unicamp (PRG) e 01 (um) membro da Diretoria Executiva de Direitos Humanos (DEDH).

6.2. Após o fim das inscrições e em posse da lista final de candidatos(as) inscritos(as) no Processo Seletivo, os membros da Banca Examinadora deverão assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade atestando ausência de Conflito de Interesse com candidatos(as) inscritos(as).

6.3. Para a análise das indicações enviadas, serão considerados os seguintes documentos, que devem ser entregues via SIGA:

6.3.1. Carta de Motivação: na qual deve ser exposta a motivação do estudante para realizar a atividade no exterior (informações no Anexo deste Edital) e destacados os aspectos de sua experiência acadêmica e profissional que indiquem conexões com o curso e universidade indicada como destino do intercâmbio;

6.3.2. Currículo atualizado: considerar a experiência acadêmica e profissional relevante do estudante e avaliar publicações, participação em congressos, projetos de pesquisa, entre outros.

6.3.3. **Ter mais semestres cursados** (como estudante indígena) no curso de graduação na Unicamp.

6.4. Após a seleção, os(as) candidatos(as) selecionados receberão automaticamente uma mensagem de e-mail do sistema SIGA que pedirá a confirmação de interesse na realização do intercâmbio. Os(As) candidatos(as) classificados(as) mas não selecionados receberão automaticamente uma mensagem de email do sistema SIGA com sua posição na lista de classificados(a). Os(As) candidatos(as) indeferidos(as) também serão informados(as). Estas mensagens serão enviadas para o endereço de e-mail fornecido pelo(a) estudante ao fazer a inscrição.

6.5. Os(as) candidatos(as) selecionados(as) devem confirmar seu interesse de acordo com o prazo estipulado no e-mail de confirmação, conforme subitem 6.4.

6.6. Caso não confirme o interesse, o(a) estudante terá a sua candidatura indeferida

e a vaga será oferecida automaticamente ao próximo(a) candidato(a) da lista de classificação. Este candidato receberá, então, um email automático do sistema, contendo a data limite para confirmar o interesse na realização do intercâmbio. A chamada dos(as) candidatos(as) da lista de classificação será feita desta forma e sucessivamente, até que sejam preenchidas as vagas previstas no subitem 1.1 com estudantes confirmados(as) ou até a data final de chamada de classificados informada no cronograma.

6.7. A aprovação no edital da Unicamp dependerá diretamente da Carta de Aceite da universidade de destino. Cabe única e exclusivamente à instituição estrangeira o aceite final.

7. Contratação de Seguro Saúde Internacional

7.1. O(A) estudante contemplado(a) deverá obrigatoriamente ter um seguro de saúde internacional que cubra despesas médico-hospitalares, de repatriação médica e funeral, de morte acidental e de invalidez permanente total ou parcial, decorrente de acidente.

7.2. O seguro de saúde internacional deverá abranger todo o período da mobilidade, ou seja, desde a saída até o retorno ao Brasil.

7.3. Os(as) estudantes contemplados(as) receberão um e-mail da DERI para que enviem as informações necessárias para lavratura do Termo de Outorga.

7.4. O Termo de Outorga (para fins de pagamento do seguro de saúde internacional) será emitido pela DERI e poderá ser utilizado para a obtenção do visto de estudante junto ao consulado do país de destino, quando pertinente.

7.5. Após emissão do Termo de Outorga, o setor de finanças da DERI enviará ao setor de finanças da unidade de ensino todas as orientações sobre o processo de pagamento dos auxílios financeiros previstos neste item 7.

7.6. A negociação, a contratação e o pagamento do auxílio para seguro de saúde serão feitos diretamente pelo setor de finanças da unidade de ensino na qual o(a) estudante está matriculado(a) por meio de recursos orçamentários transferidos pela DERI.

7.7. Cada unidade de ensino fará a contratação do seguro segundo Instrução Normativa DGA relativa ao tema. Será necessária a apresentação da aprovação e autorização do(a) Diretor(a) da Unidade para a finalização da compra pela DGA Seguros.

7.8. O(A) estudante receberá as informações sobre o pagamento diretamente do setor de finanças de sua unidade.

7.9. O pagamento dos auxílios para contratação de Seguro de Saúde Internacional serão realizados em até 30 dias antes da viagem, desde que o(a) estudante cumpra os prazos para entrega dos documentos exigidos e demais ações

previstas no cronograma.

7.10. Em caso de desistência, o(a) estudante se compromete a solicitar à DERI o cancelamento do Termo de Outorga, antes da data da viagem, com as devidas justificativas mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente. Os valores recebidos pelo seguro deverão ser imediatamente devolvidos à Unicamp, conforme procedimentos vigentes. Em nenhuma hipótese a Unicamp fará o ressarcimento de despesas ao(à) outorgado.

8. Emissão do Termo de Outorga e pagamento aos estudantes contemplados

8.1. Os estudantes contemplados receberão um e-mail da DERI para que enviem as informações necessárias para lavratura do Termo de Outorga.

8.1.1. O Termo de Outorga para fins do pagamento do auxílio, bem como a emissão de uma Declaração de Atribuição do Auxílio, serão emitidos pela DERI e poderão ser utilizados para a obtenção do visto de estudante junto ao consulado do país de destino, quando pertinente.

8.1.2. Em caso de desistência, o(a) estudante se compromete a solicitar à DERI o cancelamento do Termo de Outorga, por escrito e com as devidas justificativas, antes da data da viagem, mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente. Os valores eventualmente recebidos deverão ser imediatamente devolvidos à Unicamp, conforme procedimentos vigentes. Em nenhuma hipótese a Unicamp fará o ressarcimento de despesas ao(à) outorgado.

8.2. O pagamento do auxílio financeiro ao(à) estudante será feito pelo setor de finanças da unidade de ensino na qual ele(a) está matriculado(a) por meio de recursos orçamentários da DERI.

8.3. O(A) estudante receberá as informações sobre o pagamento diretamente do setor de finanças de sua unidade.

8.4. O setor de finanças da DERI enviará ao setor de finanças da unidade de ensino todas as orientações sobre o processo de pagamento do auxílio financeiro.

8.5. Por exigência do Banco Santander, os(as) estudantes contemplados(as) devem manter **conta corrente ativa** nessa instituição para o recebimento do pagamento.

8.5.1. Será considerada conta corrente ativa pelo SANTANDER aquela em que o(a) cliente realizou ou autorizou transações como PIX, saque, depósito de pagamento de conta, TED nos últimos 89 (oitenta e nove) dias e ou tenha investimentos (poupança, CDB e Fundos de investimentos) ou empréstimos (crédito pessoal/ CDC) vinculados à conta.

8.6. Em caso de desistência, o(a) estudante se compromete a informar à DERI e ao Banco Santander, por escrito e com as devidas justificativas, antes da data da

viagem, mediante comunicado que poderá ser enviado eletronicamente. Os valores eventualmente recebidos deverão ser imediatamente devolvidos à Unicamp, conforme procedimentos a serem indicados pelo banco diretamente ao(à) estudante.

8.7. O pagamento do auxílio financeiro será realizado em até 30 dias antes da viagem, desde que o(a) estudante cumpra os prazos para entrega dos documentos exigidos e demais ações previstas no cronograma.

9. Prestação de contas – Auxílio Financeiro

9.1. A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser apresentada pelo(a) estudante beneficiado(a), por meio do processo de pagamento, em até 10 dias úteis após o término de realização das atividades, sendo composta dos seguintes documentos:

a) Cópia dos cartões de embarque abrangendo todo o itinerário;
b) Cópia da apólice do Seguro de Saúde internacional;
c) Formulário de Prestação de Contas da DGA (http://www.dga.unicamp.br/referencias/prestacao-contas-viagem-internacional), quando solicitado pelo setor de finanças da unidade de ensino.

10. Prestação de contas – Aproveitamento Acadêmico

10.1. A prestação de contas do período de mobilidade realizado deverá ser apresentada pelo(a) estudante beneficiado(a) por e-mail, enviando à Coordenadoria de Mobilidade da DERI o *Transcript of Records/histórico escolar* com as disciplinas cursadas durante o período de intercâmbio, contendo as notas e aproveitamento acadêmico.

10.2. Estudantes contemplados(as) nos editais da DERI que tenham recebido auxílios financeiros e que apresentarem reprovação por frequência em disciplinas matriculadas na instituição estrangeira poderão ter as seguintes penalidades:

i. Devolução total do auxílio financeiro recebido;

ii. Exclusão da informação do registro de intercâmbio no histórico escolar junto à DAC.

iii. Comunicação oficial à coordenação do curso com envio do *Transcript of Records/histórico escolar* para a mesma.

10.3. Os(As) estudantes contemplados comprometem-se a participar de evento

de apresentação dos resultados da mobilidade, organizado pela DERI em parceria com o Banco Santander, em data e formato a ser posteriormente informado pela DERI.

10.4. Os(As) estudantes contemplados deverão, ainda, enviar o certificado de conclusão do curso realizado na Plataforma Santander Open Academy, que será considerado parte integrante da prestação de contas acadêmica prevista neste edital.

11. Proteção de dados pessoais

11.1. Todos(as) os(as) envolvidos(as) no Programa de Mobilidade se comprometem a cumprir as respectivas legislações aplicáveis sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados.

11.2. Quando incidentes os critérios territoriais previstos no artigo 3º da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, as partes obrigam-se a cumprir integralmente suas disposições, comprometendo-se a tratar os dados classificados como pessoais, coletados ou tratados por meio deste Programa, para a sua execução e somente nos estritos limites aqui previstos, nos termos da lei aplicável, ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto nos casos previstos em lei, sob pena de eventual responsabilização por todos os prejuízos gerados, no que tange a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, desde que devidamente comprovados.

12. Disposições Finais

12.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Programa de Mobilidade Internacional, tais como se acham estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. A DERI não se responsabiliza por solicitação de inscrição, confirmação de interesse ou outro procedimento online não realizado por motivo de ordem técnica de redes ou computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

12.3. A DERI não se responsabiliza por dados acadêmicos errados fornecidos pela DAC no momento da seleção. Por isso, é de responsabilidade do(a) estudante verificar se os dados constantes no Histórico Escolar e no Relatório de Integralização refletem sua situação acadêmica atual.

12.4. As despesas efetuadas para participação no Edital são de total

responsabilidade dos(as) candidatos(as).

12.5. É de **responsabilidade exclusiva do(a) estudante contemplado(a)** arcar com todas as despesas de alimentação e alojamento no país de destino.

12.6. A DERI não se responsabiliza caso os gastos durante a mobilidade ultrapassem os valores dos auxílios concedidos.

12.7. A DERI não se responsabiliza por intermediar quaisquer procedimentos para a obtenção de alojamento no exterior, devendo o(a) estudante seguir, estritamente, as orientações da Universidade de destino a esse respeito.

12.8. Casos omissos a este edital serão decididos pela DERI.

12.9. É responsabilidade do(a) estudante manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados. A Unicamp e a universidade de destino não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes de:

i. endereço eletrônico errado ou não atualizado; e

ii. endereço residencial errado ou não atualizado.

12.10. A DERI não informa sobre a necessidade de visto ou auxilia os(as) contemplados(as) nos casos de obtenção de visto. Recomendamos que o(a) estudante busque estas informações atualizadas junto à universidade de destino ou ao consulado do país de destino.

12.11. É de responsabilidade do(a) estudante solicitar o visto adequado junto ao consulado competente, bem como arcar com os custos relacionados a este procedimento.

12.12. O(A) estudante se compromete a respeitar as regras da universidade de destino, além das regras vigentes na UNICAMP.

12.13. **Em caso de desistência**, o(a) estudante contemplado(a) se obriga a devolver à Unicamp os valores eventualmente recebidos, conforme procedimentos vigentes. Em nenhuma hipótese será feito ressarcimento ao(à) estudante de despesas decorrentes de sua participação no processo seletivo ou no intercâmbio.

12.14. É obrigatória a apresentação do passaporte para DERI, no período de 30 dias antes da viagem, sob pena de cancelamento do intercâmbio e devolução dos recursos recebidos.

12.15. Em casos de força maior, tais como emergências sanitárias, desastres naturais, convulsões políticas e sociais ou guerras, entre outros motivos excepcionais, será possível realizar o remanejamento de vagas entre editais de mobilidade, desde que haja vaga disponível, os requisitos para seleção sejam os mesmos e o(a) estudante expresse concordância plena.

12.16. Em complementação e para um melhor aproveitamento da experiência acadêmica, a Unicamp recomenda que todos os(as) estudantes se inscrevam nos cursos gratuitos disponibilizados na Plataforma Open Academy Santander, cujo link de acesso é: https://www.santanderopenacademy.com/pt_br/courses-quick-access.html?utm_source=Comunicações&utm_medium=site&utm_campaign=SOABR-LMS-Unicamp

13. Cronograma

Fase	Descrição	Responsável	Período (ano 2026)
Inscrição na Plataforma Santander	Os(As) candidatos(as) devem inscrever-se na página específica do **Programa Deri para Mobilidade Internacional - Estudantes Indígenas** na plataforma on-line Santander Open Academy (item 4)	Estudante	**De 03/02 a 29/05**
Inscrição no SIGA	Inscrição através da aba Intercâmbio > Inscrições em Processos Seletivos – (subitem 5.1)	Estudante	**De 03/02 a 29/05**
Autorização da inscrição do(a) estudante	Coordenadoria de curso autoriza a candidatura através do SIGA (subitem 5.5)	Coordenação de curso	**Até 30/05**
Habilitação dos(as) candidatos(as)	Habilitação conforme entrega de documentos descrita pelo edital (subitem 5.2)	SIGA	**02/06**
Informação aos(às) estudantes habilitados e indeferidos(as)	Envio de email automático aos(às) estudantes (subitem 6.4)	SIGA	**02/06**
Avaliação de candidaturas pela Banca Examinadora	Análise e avaliação das candidaturas pela Banca Examinadora	Banca Examinadora	**02/06 a 08/06**
Convocação dos(as) estudantes aprovados	Email automático via SIGA	SIGA	**08/06**

Confirmação de interesse dos(as) primeiros(as) aprovados(as)	O(a) estudante deve responder no sistema SIGA (subitem 6.5 e 6.6)	Estudante	**09/06 a 12/06**
Convocação dos(as) estudantes na lista de classificados(as) (“*lista de espera*”)	Email automático via SIGA (subitem 6.6)	SIGA	Conforme liberação de vagas
Confirmação de interesse dos(as) convocados(as) da lista de classificados(as)	O(a) estudante deve responder no sistema SIGA (subitem 6.6)	Estudante	Conforme data limite constante do email de convocação recebido
Data final de chamada de classificados(as)	Última chamada dos(as) estudantes na lista de classificados (subitem 6.6)	DERI	**15/06**
Pagamento de auxílios financeiros	Transferência dos recursos da unidade de ensino para o(a) estudante	Setor de finanças da unidade do(a) estudante	**Estimativa de até 30 dias antes da viagem**
Transferência para pagamento de Auxílio para Seguro de Saúde	Transferência entre DERI e Unidade de Ensino para contratação de Seguro de Saúde Internacional (subitem 7)	DERI	Estimativa de até 30 dias antes da viagem
Prestação de contas	Envio dos documentos descritos nos itens 9 e 10.	Estudante	Até 30 dias úteis após o término de realização das atividades

14. Informações adicionais:

14.1. Consultas adicionais sobre este edital devem ser enviadas por escrito exclusivamente ao e-mail derime@unicamp.br.

Anexos:

Carta de Motivação – Documento livre em que o aluno apresenta seus interesses no intercâmbio, podendo esse documento conter itens:

- Histórico de atividades acadêmicas e outras que o estudante já tenha realizado e que considera relevantes para realização do intercâmbio;

- Plano de atividades que pretende realizar durante o intercâmbio na universidade estrangeira, como visita a grupos de pesquisa, participação em eventos ou congressos /atividades extracurriculares /pesquisa /intercâmbio com coletivos e movimentos indígenas no local de destino;

- O motivo, as expectativas e o impacto esperado deste intercâmbio para crescimento pessoal e acadêmico.

Tamanho máximo da carta de motivação 2 páginas.

Referências de Universidades (Pode ser feito o intercâmbio para outras universidades além das listadas abaixo)

- Université du Québec à Trois-Rivières (UQTR)

  Étudiants internationaux - Futurs étudiants - Université du Québec à Trois-Rivières (uqtr.ca)

- The Arctic University of Norway (Noruega)

  Contact | Indigenous Citizenship and Education (uit.no)

- UNAM (México)

  https://www.nacionmulticultural.unam.mx/portal/educacion_docencia/sistema_becas.html

- Universidad Nacional de Asunción (UNA)

  Programas - Relaciones Internacionales (una.py)

Modelo carta do orientador – Unicamp

CARTA DE ACEITE – MOBILIDADE INTERNACIONAL

Eu, _____, professor(a)/ pesquisador(a) do Programa/Faculdade _____da Universidade _____, manifesto interesse em orientar e/ou acompanhar o(a) estudante(a) _____ caso o(a) mesmo(a) seja aprovado(a) e classificado(a) no Edital de seleção de bolsas do Programa Santander em parceria com a Universidade Estadual de Campinas (Unicamp).

Manifesto ainda que minha Universidade acima mencionada está ciente do aceite da vinda do(a) estudante em seus espaços e autoriza a realização de sua mobilidade no período de _____a _____de 2026. As atividades de mobilidade previstas serão realizadas na(s) cidade(s) de _____, (nome do país).

Cidade, dia, mês, ano

Assinatura do(a) Docente da Universidade de Destino